



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 1583

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 13 de Dezembro de 2021

DECRETO LEI Nº 288/2021

SUMULA: *Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2021 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, **SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso das atribuições legais conferidas por Lei Municipal n.º 2267/2020 - LOA:

DECRETA

Art.1º- Fica aberto no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 28.700,00 (Vinte e oito mil e setecentos Reais) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.001.08.122.0004.2262	Coordenação das Atividades de Assistência Social	
3.3.90.39.00.00 – 1000	Outros Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica	28.700,00
	TOTAL GERAL:	28.700,00

Art. 2º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

II – ANULAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.001.08.243.0010.2080	Manutenção de Programas - Benefícios Eventuais	
3.3.90.30.00.00 – 1000	Material de Consumo	27.700,00
	TOTAL GERAL:	28.700,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um (13/12/2021)

JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

Assunto: Dispensa de Licitação nº 046/2021

Ref.: Aquisição de nota fiscal de produtor rural 4 vias, auto copiativo.

Os valores, bem como a documentação referente à Dispensa de Licitação nº 046/2021 atendem a todos os requisitos do artigo 24, da Lei 8.666/93.

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação nº 046/2021 para a aquisição dos produtos supramencionados, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Através de recursos consignados no orçamento do município de Jardim Alegre, classificado conforme abaixo especificado:



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 1583

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 13 de Dezembro de 2021

03.001.04.122.0004.2065.3.3.90.39.00.00 – 0

Valor Total: de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), em favor da empresa: GILSON DA SILVA BERNARDINO 05413522967, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 41.059.075/0001-25, com sede na Rua Joaquim Nabuco, nº 385, Vila João XXIII, na cidade de Ivaíporã, PR, CEP: 86.870-000.

E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito, 13 de dezembro de 2021

Jose Roberto Furlan
Prefeito Municipal

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE torna público que requereu ao IAT, Licença Ambiental Simplificada para Aterro de resíduos de classe II, a ser implantada no lote de terras nº Lote (10 e 10-A)-REM, Placa Luar, Município de JARDIM ALEGRE - PR.

DECRETO Nº 289/2021, 13 DE DEZEMBRO DE 2021

SÚMULA: Dispõe sobre a permissão de uso de bem público municipal a título precário e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE - PR, Senhor **JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Jardim Alegre,

CONSIDERANDO o disposto no §3º, do art. 17, da Lei Orgânica do Município de Jardim Alegre, que admite a permissão de uso de bem público a título precário e por decreto;

CONSIDERANDO que compete ao Prefeito permitir ou autorizar o uso de bens municipais por terceiro, nos termos do art. 62, XIV, da Lei Orgânica do Município de Jardim Alegre;

CONSIDERANDO o interesse público em promover a capacitação e qualificação da população, fomentando o direito social ao trabalho, previsto no art. 6º, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica permitido, a título precário, o uso da Casa da Cultura de Jardim Alegre, localizada na Avenida Mattos Leão, nº 1192, nesta cidade de Jardim Alegre, à Absolute Cursos, no período das 18h00, às 19h00, do dia 13/12/2021.

Art. 2º. A Permissionária somente poderá utilizar o local objeto deste instrumento para a realização de matrículas para os cursos de maquinário pesado e elétrica residencial, oferecidos gratuitamente à população do município, sendo vedado o uso para qualquer outro fim.

§1º. Fica a cargo da Permissionária providenciar responsável pela matrícula.

§2º. Para a realização das matrículas, não será permitido o uso de equipamentos eletrônicos de propriedade do município.

Art. 3º. A Permissionária assinará Termo de Permissão de Uso de Bem Público, onde constarão todas as condições para a presente permissão.

Art. 4º. São obrigações da Permissionária:

I – Observar as normas e orientações sanitárias de combate à Covid-19, vigentes no município;

II – Assegurar que não sejam provocados danos ou prejuízos ao imóvel público utilizado;

III – Não realizar a cobrança de valores para matrícula ou frequência nos cursos de maquinário pesado e elétrica residencial;



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 1583

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 13 de Dezembro de 2021

IV – Entregar o imóvel nas mesmas condições em que o encontrou para uso.

Art. 5º. Fica a Permissionária responsável por eventuais prejuízos ocasionados ao município ou a terceiros por conta da utilização do bem público em questão, seja por dano efetivo ou de restrição de uso significativo.

Art. 7º. Em caso de violação a qualquer das obrigações pela Permissionária, haverá reversão do bem público previsto no art. 1º deste Decreto, ao Município, podendo ainda sofrer sanções civis, penais e administrativas.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Jardim Alegre, aos 13 (treze) dias de dezembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal

DECRETO LEI Nº 290/2021

SUMULA: *Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2021 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, **SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso das atribuições legais conferidas por Lei Municipal n.º 2267/2020 - LOA:

DECRETA

Art.1º- Fica aberto no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 17.000,00 (dezessete mil Reais) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
16	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
16.001	PROCURADORIA ADMINISTRATIVA E JUDICIAL	
16.001.02.062.0002.2003	Manutenção da Assessoria Jurídica	
4.4.90.91.00.00.00 – 1000	SENTENÇAS JUDICIAIS	17.000,00
	TOTAL GERAL:	17.000,00

Art. 2º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

II – ANULAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
97	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
97.099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
97.099.99.999.9999.1030	Reserva de Contingência	
9.9.99.99.00.00 – 999	Reserva de Contingência	17.000,00
	TOTAL GERAL:	17.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um (13/12/2021)

JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 1583

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 13 de Dezembro de 2021

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2021**

EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E 18-A AMBOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006 E LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.

O Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às **13:30** horas, do dia **27/12/2021**, na sede da Prefeitura do Município, sala de licitações, sito a Praça Mariana Leite Félix, 800, centro, Jardim Alegre, licitação, na modalidade **PREGÃO**, forma **PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO, POR LOTE**, a preços fixos e passível de recomposição, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para a **contratação de empresa para prestação de serviço de artesanato do tipo biscoit, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para o período de 12 (doze) meses.**

A documentação completa do edital, objeto da licitação, poderá ser examinada no endereço supramencionado juntamente com a equipe responsável pela divisão de licitação, ou no site: www.jardimalegre.pr.gov.br.

Maiores informações na sede da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, endereço supramencionado. Fone: (043) 3475-1256/2107.

Jardim Alegre, 13 de dezembro de 2021.

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal